



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1944 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 6 de julho de 2022 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	7
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 119/2022

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 119/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Felipe dos Santos Cabreira, CPF nº 018.407.061-98 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 15 de junho de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestor do Contrato

Ciente:

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/06/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LUIZ MARIO FLÁVIO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.478/0001-04, estabelecida na rua Augusto Mascarenhas, N° 753 Centro, CEP: 79200-000, Aquidauana-MS, telefone: (67) 999190390, e-mail: costamosconsultoria@hotmail.com, neste ato representada por **Luiz Mario Flávio**, com o CPF Nº: 337.203.201-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 181/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 15/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em horário e local a ser definido pelo município, dentro do perímetro urbano, rural e distritos e aldeias de Aquidauana-MS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.



4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,





8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 288.925,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de julho de 2022.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal

LUIZ MARIO FLAVIO-ME
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 710.110.641-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2022

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor: Verônica Torres Ribeiro, CPF: 064.503.051-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de julho de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMAD)

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMED)

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SAS)

Isac Luiz Gomes
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SECTUR)





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2022 - PR
	Processo Administrativo: 181/2022 Processo de Licitação: 181/2022 Data do Processo: 03/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2022
- b) Licitação Nr.: 15/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/07/2022
- e) Objeto da Licitação Aquisição futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LUIZ MARIO FLAVIO (7637)

1	COFFEE BREAK PARA - 100 Pessoas, com no mínimo: 13 centos de mini salgados (esfiha, coxinha, pastel, pão de queijo, empada, mini pizza, saltenha, croasant, quibe e enroladinho de presunto e mussarela), 28 litros de refrigerante gelado (coca-cola, guaraná antartica e/ou fanta), 12 litros de água mineral gelado, 12 litros de suco de caixinha gelado (laranja, pêssego, uva, caju, manga, maracuja e goiaba), incluindo: bandejas inox para servir, pegadores inox, 130 copos de vidro tipo taça 150 a 250 ml, 400 unidades de guardanapos descartáveis, aparador com tampão e toalhas de mesa.	UN	59,00	0,0000	4.660,00	274.940,00
---	---	----	-------	--------	----------	------------

Aquidauana, 1 de Julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2022 - PR
	Processo Administrativo: 181/2022 Processo de Licitação: 181/2022 Data do Processo: 03/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUIZ MARIO FLAVIO (7637)

2	COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, Com no mínimo: 08 centos de mini salgados (esfiha,coxinha,pastel,pão de queijo,empada,mini pizza,saltenha,croissant, quibe e/ou enroladinho de presunto e mussarela); 18 litros de refrigerante gelado (coca-cola,guaraná antarctica e/ou fanta); 07 litros de água mineral gelada, 08 litros de suco de caixinha gelado (laranja,pêssego,uva,caju,manga,maracujá e goiaba); incluindo: bandejas inox para servir, pegadores inox, 80 copos de vidro tipo taça de 150 a 250ml, 300 unidades de guardanapos descartáveis e toalhas de mesa.	UN	5,00	0,0000	2.797,00	13.985,00
---	--	----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 288.925,00

Total Geral: 288.925,00

Aquidauana, 1 de Julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 181/2022 Processo Administrativo: 181/2022 Total dos Itens Vencedores: 288.925,00
Licitação.....: 15/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4049517	- COFFEE BREAK PARA - 100 Pessoas, com no mínimo: 13 centos - Unidade: UN						
7637	LUIZ MARIO FLAVIO		59,000	0,0000	4.660,0000	274.940,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 4049519	- COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, Com no mínimo: 08 - Unidade: UN						
7637	LUIZ MARIO FLAVIO		5,000	0,0000	2.797,0000	13.985,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 808/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2022.

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Contratada: LEANDRO DINIZ EIRELI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, através de dispensa de licitação, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, destinados a atender o Asilo São Francisco de Aquidauana, por um período de 90 dias.

VALOR: R\$ 1.504,50 (Um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)





DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0209.2.100.3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0002 (174)

DATA DO EMPENHO: 30/06/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Aquidauana - MS, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 809/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2022.

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Contratada: NAYARA F. S. BRITTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, através de dispensa de licitação, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, destinados a atender o Asilo São Francisco de Aquidauana, por um período de 90 dias.

VALOR: R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0209.2.100.3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0002 (174)

DATA DO EMPENHO: 30/06/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Aquidauana - MS, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

ADESÃO Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, Pregão Presencial nº 19/2021 – Processo Licitatório 33/2021, do CODAP/MG, para atender as CMEI'S Dr Antônio de A. Sampaio, Prof. Ênio de C. Cabral e José R. Falcão, com recurso FNDE-processo nº 23034.001490/2019-98

VALOR: R\$ 68.750,29 (Sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18. 18.01 12.365.0204 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015(0015)

000260

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 06/07/2022 até 05/07/2023

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Glaucia da Cruz Adegas e Andréia da Silva Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Metalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.





VALOR: R\$ 24.308,11 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0014(0014)

000085

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2022 até 05/07/2023

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Gonçalves Duarte

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, Cláudia Franco Fernandes Souza, Patrícia Gonçalves Duarte e Fernanda Silva Collete.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 06 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 69.839,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30 30.01 15.452.0205 2.032 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080(0080)

000561 30 30.01 15.452.0205 2.032 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) 000560

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

GESTOR DO CONTRATO: ARCHIBALD JOSEPH L. S. MACINTYRE

FISCAL DO CONTRATO: Ney Martins Alviço

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ARCHIBALD JOSEPH L. S. MACINTYRE, Ney Martins Alviço e Verônica Torres Ribeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 345/2022

CELEBRADO EM: 20.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Hosana Franco Simão

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 7 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Arte, na turma 9º Ano, e na EM Erso Gomes, na disciplina de Arte, nas turmas 2ºB, 4ºA, 4ºB, 5ºA e 5ºB, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de junho de 2022, com término em 24 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, 13/04/2022, ficando estipulado em R\$ 198,83 (Cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 198,83 (Cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)345 referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Hosana Franco Simão.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2022

CELEBRADO EM: 20.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maria do Carmo Ferreira dos Santos de Almeida

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, regente na turma 1º Ano B, em substituição a professora Eliane Freitas Artigas Saraiva, Mat. 5118, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de junho de 2022, com término em 26 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maria do Carmo Ferreira dos Santos de Almeida.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 392/2022

CELEBRADO EM: 20.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Luciane Alves Vicente

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 7 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Arte, nas turmas 3º B e 4º B e na EM Erso Gomes, na disciplina de Arte, nas turmas 3ºE e 3ºF, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de junho de 2022, com término em 24 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará à Lei Municipal nº 2.762/2022, 13/04/2022, ficando estipulado em R\$ 198,03 (Cento e noventa e oito reais e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 198,03 (Cento e noventa e oito reais e três centavos) referentes aos serviços prestados no mês junho/2022.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Luciane Alves Vicente.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 398/2022

CELEBRADO EM: 07.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rociane Mendes dos Santos

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, regente na turma 5ºAno, em substituição a professora Marta da Silva Alexandre Francisco, Mat. 423, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 07 de junho de 2022, com término em 10 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará à Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rociane Mendes dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 415 /2022

CELEBRADO EM: 07.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jane Francisco Antonio Cândido

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas aulas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o (a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, regente na turma Pré I/II, em substituição a professora Marta da Silva Alexandre Francisco, Mat. 2160, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 07 de junho de 2022, com término em 10 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará à Lei Municipal nº 2.762/2022, 13/04/2022, ficando estipulado em R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jane Francisco Antonio Cândido.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 571/2022

CELEBRADO EM: 09.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Sulamita Barreto do Nascimento

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, regente na turma Pré II A, Matutino, em substituição a professora Gabriela Donassolo Rocha, Mat. 13737, período de convocação, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de junho de 2022, com término em 21 de junho de 2022.





VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2021, de 13/04/2022, ficando estipulado em R\$ 1.471,10 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.471,10 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sulamita Barreto do Nascimento.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 641/2022

CELEBRADO EM: 13.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Tatiane Medina dos Santos

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 10 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Santana, regente na turma 4º/5º multianual, em substituição a professora Luzia Nunes Mamorá, Mat. 397, que se encontra em Licença Prêmio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 13 de junho de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 1.471,10 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.018,45 (Um mil, e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

b) O valor de R\$ 452,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referentes aos serviços prestados no mês de julho/2022.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Tatiane Medina dos Santos.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 680/2022

DISTRATO FORMALIZADO EM: 23.06.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): JOSÉ ANDRÉ DA COSTA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 806 /2022

DISTRATO FORMALIZADO EM: 22.06.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ISALENE GONÇALVES PEREIRA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ISALENE GONÇALVES PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 829 /2022

CELEBRADO EM: 13.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Tatiéli Antonioli Celestino

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMA Emília Alves Ribeiro, em substituição a merendeira Yolanda Gusmão, Mat. 2189, que se encontra em Licença Prêmio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 13 de junho de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 1.028,59 (Um mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 712,10 (Setecentos e doze reais e dez centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

b) O valor de R\$ 316,49 (Trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.145 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Tatiéli Antonioli Celestino.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 844 /2022

CELEBRADO EM: 22.06.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Matheus de Almeida Vieira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Inspetor de Alunos, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, em substituição a servidora Keila Sasahara de Souza, Mat. 13480, nomeada Assistente de Direção do CAIC Antonio Pace.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de junho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 7.445,31 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 370,21 (Trezentos e setenta reais e vinte e um centavos) referente aos serviços prestados no mês junho/2022;

b) O valor de R\$ 1.234,03 (Um mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Matheus de Almeida Vieira.

